



CONTRATO Nº. 209/2020 - COVID -19 (LEI 13.979/20)

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA CIRURGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA.

I - **CONTRATANTE:** PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **CIRURGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à AV LONDRINA n.º 4572, ZONA II, UMUARAMA / PR, CEP 87.502-250, inscrita no CNPJ/MF n.º 05.746.444/0001-94 doravante denominada **CONTRATADA**.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Sr. **Welligton de Mattos Santussi**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União, e representa a **CONTRATADA** a Sr. **EDIEL DE MORAES PINHEIRO** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 3.755.180-5 SSP/PR e CPF n.º 481.840.719-49 residente e domiciliado na Rua Marialva, n.º 4.756 – Zona III, Umuarama/PR, CEP: 87.502-100.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 169/2020**, gerado pelo **Dispensa por Justificativa n.º 045/2020**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 13.979/20, Decreto Municipal n. 034/20 e Lei 8.666/93, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a **“AQUISIÇÃO DE MACACÃO DE SEGURANÇA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PEDIDO DE COMPRA Nº 085/2020, PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS CONTRA O COMBATE DA PANDEMIA DE COVID-19. - LEI 13.979/2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº 034/2020.”**



CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei n. 13.979/20, são obrigações da CONTRATADA:

- I Entregar com pontualidade os equipamentos ofertados.
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente dispensa;
- IV - Garantir exclusivamente contra defeitos de fabricação pelo período 06 (seis) meses.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei n. 13.979/20 são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues em local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.2.1 O prazo para a troca do material recusado será de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação de troca de produto.

3.3 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.4 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

123

GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)**, fixo e irrevogável, correspondente aos seguintes itens:

Item	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	VL. Unitário	VL. Total
1	MACACÃO DE SEGURANÇA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		UN	90,00	80,0000	7.200,00

Valor Total R\$	7.200,00
------------------------	-----------------

4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência que solicitou os materiais. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 - Os preços deverão ser expressos em reais, fixo e irrevogável, pelo período determinado em Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DO QUANTITATIVO

6.1 - Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato, artigo 4º-I - Lei 13.979/20.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

7.1 - O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2020 e podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, artigo 4º-H da Lei 13.979/20.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

124

GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA OITAVA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

8.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	:FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Órgão/Unidade	Função	Sub Função	Programa	Destino	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cod. Reduzido
1001	10	302	504	2	35	339030990000	10022

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1- Nos termos da Lei n. 13.979, será sancionado o fornecedor somente quando ficar caracterizada uma culpa grave ou um dolo na infração contratual, além dos demais requisitos (danos e nexos de causalidade) para a ocorrência de um ato ilícito contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

I - por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

II - amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

III - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a imediatamente a disponibilização em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição. Publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município, artigo 4º, §2º da Lei 13.979/20.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO


13.1 – Seremos responsáveis por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 06 de Agosto de 2020.


WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 065/18
Contratante


EDIEL DE MORAES PINHEIRO
CPF: nº 481.840.719-49
Contratada

Testemunhas:


LUCAS ANTONIO SANTOS SILVA
Servidor Público Municipal
Matrícula nº. 8106-0


LUCIANO GASPAR FARIAS
Servidor Público Municipal
Matrícula: nº. 7588-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PROCESSO Nº 169/2020

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº: 045/2020

EMPRESA: CIRURGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE
EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 05.746.444/0001-94

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MACACÃO DE SEGURANÇA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PEDIDO DE COMPRA Nº 085/2020, PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS CONTRA O COMBATE DA PANDEMIA DE COVID-19. - LEI 13.979/2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº 034/2020.”

Welligton de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União, no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº. 209/2020.

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
Gerência de Saúde	Rosecler Bezerra dos Santos	2311-6	Rodrigo dos Santos Lima	8222-8


Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:


- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV- Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;


Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

NAVIRAÍ-MS, 06 de Agosto de 2020.


WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 065/18


ROSECLER BEZERRA DOS SANTOS
Fiscal Titular do Contrato
Matrícula nº 2311-6


RODRIGO DOS SANTOS LIMA
Fiscal Suplente do Contrato
Matrícula nº 8222-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Núcleo de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2020

Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 110/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR CIRURGIA DE OSTEOTOMIA E ARTRODÉSE SUBLÁTAR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER AUTOS JUDICIAIS Nº 0808566-75.2018.8.0029. CITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 686/2020.* DATA: A sessão acontecerá no dia 19/2020, às 10h (horário local).

LOCAL: estará disponível para download no site www.naviraí.ms.gov.br.

Naviraí – MS, 03 de setembro de 2020.

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

Núcleo de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2020

PREGÃO Nº194/2020- PREGÃO PRESENCIAL Nº095/2020

Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Ob-
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS PARA REESTRUTURAÇÃO DAS
ES DE CÁLCULOS DA DISTRIBUIÇÃO DO ICMS, NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVI-
Nº 671/2020 . Empresa Vencedora: SUZINI & DE PAULA, SERVIÇOS DE ADVOCACIA S/S - ME, com o item
totalizando o valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais). ADJUDICO o resultado proferido ao Processo
94/2020 referente ao Pregão Presencial nº 095/2020 – Sâmia Aparecida Nunes – Pregoeira Oficial/Porta-
nº 212/2020. HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº 194/2020 referente ao Pregão Presencial nº
/2020 – Sergio Henrique dos Santos Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº
2018, Gerente de Orçamento e Contabilidade e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 043/2018. Naviraí –
04 de setembro de 2020.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

Núcleo de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ AVISO DE CONVOCAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 095/2020

Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do
30 de Licitações e Contratos, que CONVOCA a empresa abaixo citada, para assinatura dos Contratos nº 262/2020,
do através do PROCESSO nº 194/2020 PREGÃO PRESENCIAL nº 095/2020. OBJETO: Naviraí – MS, através de sua
pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
SERVIÇOS TÉCNICOS PARA REESTRUTURAÇÃO DAS BASES DE CÁLCULOS DA DISTRIBUIÇÃO DO ICMS, NO
MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 671/2020. Empresa: SUZINI & DE PAULA, SERVIÇOS
DE ADVOCACIA S/S - ME (CNPJ): 10.850.226/0001-35. Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um
prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período (conforme itens 11.2 e 11.3 do edital) con-
sistindo da data da PUBLICAÇÃO deste ato convocatório, para assinar o Contrato, nos termos e condições preconizadas
Art. 64 da Lei federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas
no Edital licitatório, conforme item 11.4.1 do instrumento convocatório (Edital), sob pena da aplicação das cominações
previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002. Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente cons-
tituído pela empresa, deverá comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado
na Rua Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 - Centro, para assinar o referido documento. Viviane Ribeiro Bogarim
Lé, Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos. Naviraí – MS, 04 de setembro de 2020.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2020

CONTRATO: 209/2020 - PROCESSO: 169/2020 - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 45/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS

CONTRATADA: CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MACACÃO DE SEGURANÇA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PEDIDO DE COMPRA Nº 2020, PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS CONTRA O COMBATE DA PANDEMIA DE CO-

VID-19. - LEI 13.979/2020 e DECRETO MUNICIPAL Nº 034/2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/08/20 a 31/12/20

VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.10.0302.0504 - 2.035.33.90.30.99.00.00(R10022)

ASSINAM:

Wellington de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 (pela con-
tratante) e EDIEL DE MORAES PINHEIRO (pela contratada), Rosecler Bezerra dos Santos e Rodrigo dos Santos Lima,
(fiscais de contrato).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/08/20.

Matéria enviada por Lucas Antonio Santos Silva

GERENCIA DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 171/2020

Processo Licitatório nº 127/2020 – Dispensa por Justificativa nº 029/2020.

Partes: Município de Naviraí e a empresa MRM65 – SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO.

Objeto: Alteração da "Cláusula Das Obrigações da Contratante" – Fica alterada para a seguinte redação: Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos serviços prestados em até 10 (dez) dias úteis, do início da quinzena subsequente à prestação dos serviços, condicionada à apresentação da nota fiscal; E "Cláusula Do Pagamento" – O pagamento dos serviços executados será realizado pela CONTRATANTE quinzenalmente, conforme apresentação de Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente; bem como "Parágrafo Primeiro" – Fica alterado este parágrafo para a seguinte redação: Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos serviços prestados em até 10 (dez) dias úteis, do início da quinzena subsequente à prestação dos serviços, condicionada a apresentação da nota fiscal.

Fundamento Legal: Artigo 65, Inciso I, da Lei nº. 8.666/93; e alterações posteriores correlatas e justificativas.

Assina unilateralmente: Sr. Wellington de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018, pela contratante.

Naviraí (MS), 19 de agosto de 2020.

Matéria enviada por SUELI BARBOSA DOS SANTOS

GERENCIA DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 037/2020.

Processo Licitatório nº 206/2019 – Pregão Presencial nº 143/2019.

Partes: Município de Naviraí e a empresa FABRICIO DOURADO DA SILVA - ME.

Objeto: Alteração da Cláusula Sexta – Do Prazo: O prazo de vigência do contrato será acrescido em 60 (sessenta) dias, a contar de 04/08/2020 até o dia 02/10/2020.

Fundamento Legal: Artigo 57, Inciso II, parágrafo 1º da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

Assinam: Sra. Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 084/2018 e Superintendente da Fundação Cultural, conforme Decreto nº. 035/2017, pela contratante, e o Sr. Peterson Massier da Silva, pela Contratada.

Naviraí (MS), 03 de agosto de 2020.

Matéria enviada por SUELI BARBOSA DOS SANTOS

GERENCIA DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 265/2019.

Processo Licitatório nº 263/2019 – Dispensa por Justificativa nº 043/2019.

Partes: Município de Naviraí e os Senhores NILO DEL COLLE E EMERSON DEL COLLE.

Objeto: Alteração das Cláusulas: Quarta – Do Valor e Quinta – Do Prazo; 4.1 - Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 72.117,72 (setenta e dois mil, cento e dezessete reais e setenta e dois centavos), correspondentes ao valor inicial contratado, corrigido pelo índice IGP-M acumulado do período correspondente a 9.2693%, perfazendo o valor global do Contrato em R\$ 138.117,72 (cento e trinta e oito mil, cento e dezessete reais e setenta e dois centavos); E 5.1 - O prazo de duração da presente locação será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 09/08/2020 até o dia 09/08/2021.

Fundamento Legal: Inciso II, do artigo 57, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.